PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 563/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do Projeto de Lei nº 756/2023, de autoria do Vereador Isac Felix, que "Institui o Programa de alfabetização em Braille nas Escolas da Rede Municipal de Ensino", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 14/01/2025, às 18:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **117351488** e o código CRC **C117BE47**.

Matéria DOCREC 45/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 756/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=577532.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Educação Especial

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004213-4

Informação SME/COPED/DIEE Nº 114196235

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

Em atenção ao doc SEI 113909967, informamos que a SME/SP já realiza a alfabetização em Braille aos estudantes com deficiência visual, que é realizado como atividade própria do atendimento educacional especializado, não apenas com a metodologia de ensino do Braille, mas também com práticas pedagógicas que promovem a circulação e ampliação do conhecimento e uso do sistema Braille, garantindo assim o ensino inclusivo.

Entretanto, salientamos que os cursos de formação inicial de professores precisam contemplar em seu currículo a alfabetização em Braille. Porém, esta é uma recomendação desta Divisão, uma vez que a organização destes cursos não compete à SME/SP.

Compete à SME a formação continuada dos professores para que os mesmos sejam atualizados nas técnicas de ensino de leitura e escrita em Braille, formação esta que temos realizado periodicamente.

Deste modo, compreendemos que a ação proposta neste projeto já é realizada através das atividades próprias do atendimento educacional especializado, nos termos do inciso I do artigo 22 da Portaria SME 8764/2016.

Claudia D' Alevedo dos Reis
Diretor(a) I
Em 21/11/2024, às 16:23.

SORAIA APARECIDA CRUGE MORALES SENA
Assistente Técnico(a) Educacional
Em 21/11/2024, às 16:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **114196235** e o código CRC **FF244482**.

Matéria DOCREC 45/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 756/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=577532.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2024/0004213-4

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 115036791

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 756/2023, de autoria do Vereador Isac Felix, que "Institui o Programa de alfabetização em Braille nas Escolas da Rede Municipal de Ensino." ***Pedido de Subsídios***.

SME/GAB

Senhor Secretário

Remetendo-nos à manifestação da SME/COPED/DIEE (114196235) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (114749333), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (115036791), encaminhamos o presente para devolução à Casa Civil/ATL III, com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.

Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 29/12/2024, às 02:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115036791** e o código CRC **EFC143A0**.

Matéria DOCREC 45/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 756/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=577532.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2024/0004213-4

Encaminhamento SME/GAB Nº 117167013

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 756/2023, de autoria do Vereador Isac Felix, que "Institui o Programa de alfabetização em Braille nas Escolas da Rede Municipal de Ensino." ***Pedido de Subsídios***.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Chefe da Assessoria Técnica e Legislativa

Sob a ótica da manifestação da área técnica competente (114196235) e o posicionamento do Secretário Adjunto a respeito (115036791), os quais acolho, restituo o presente com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe, tendo em vista que as ações propostas no referido projeto já estão contempladas nesta Secretaria, por meio das atividades próprias do atendimento educacional especializado, conforme previsto no inciso I do artigo 22 da Portaria SME nº 8.764/2016.

Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 05/01/2025, às 06:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **117167013** e o código CRC **8032CBE0**.

Matéria DOCREC 45/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 756/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=577532.